



0092719

7º ESCLARECIMENTO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - AOS CUIDADOS DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
Processo de compra nº 50840.000139/2019-58

Prezado (a) pregoeiro (a) e comissão de licitação, referente ao processo licitatório em epígrafe, solicitamos esclarecimentos aos nossos questionamentos que seguem:

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, quem é a atual prestadora dos serviços?

2. No item 9.11.2.1, Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Porém, no item 9.11.2.7, descreve que (...) a empresa deverá comprovar no mínimo 36 (trinta e seis) postos de trabalho, em nome da prestadora de serviço licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

Pergunto, o TCU veda que o edital restrinja a participação de empresa mediante cobrança de atestado na mesma função devendo as concorrentes comprovar apenas aptidão de gestão da mão de obra. Sendo assim, serão aceitos atestados que comprovem que a empresa geriu mão de obra em funções ligadas à sua atividade ou seja capacidade para gestão da mão de obra ou serão aceitos apenas atestados das funções que descreve no escopo do edital idêntica/similar?

3. A CCT do Sindicato das empresas de Asseio e Conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizados do DF prevê na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO no valor mensal de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) por empregado, sendo assim, favor esclarecer se devemos cotar na planilha de proposta esse benefício para os empregados?

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2020.

VITHA SERVICE - Thaís G. B. Monteiro

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2020. Assunto: Esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019.

Prezados Senhores, a empresa utilizou-se da faculdade legal prevista no Art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, apresentando solicitação de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019, tempestivamente.

RESPOSTAS DO 7º ESCLARECIMENTO

RESPOSTA 1: Não há empresa atualmente. Ressalto que esta pergunta encontra-se respondida no Comprasnet.

RESPOSTA 2: Serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprove o quantitativo solicitado em Edital, em atendimento a IN 05/2017 da SEGES/MP de acordo com o objeto da contratação, neste caso (mão-de obra com dedicação exclusiva).

RESPOSTA 3: Conforme a IN 05/2017 da SEGES/MP no item 02, do Anexo VII-B, é vedado à Administração fixar os benefícios, ou seus valores, a serem concedidos pela Contratada aos seus empregados.


Porém, todos os empregados da Contratada deverão receber os seus benefícios, de acordo com a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, pois os salários e benefícios não devem ser inferiores aos previstos na CCT, a qual a empresa encontra-se vinculada.

Registro ainda, que a empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços e planilhas, a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT adotada em sua elaboração.

Se a empresa está vinculada a CCT do SINDISERVIÇOS e utilizará na sua elaboração da proposta e planilhas, deverá cortar os benefícios previstos em Convenção.

Ressalto que esta pergunta encontra-se respondida no Comprasnet.

Informo que fica mantida a data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico referenciado e ainda, mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.


Atenciosamente,
LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira.

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Esclarecimento 09/01/2020 12:06:10

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 7º ESCLARECIMENTO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - AOS CUIDADOS DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 Processo de compra nº 50840.000139/2019-58 Prezado (a) pregoeiro (a) e comissão de licitação, referente ao processo licitatório em epígrafe, solicitamos esclarecimentos aos nossos questionamentos que seguem: 1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, quem é a atual prestadora dos serviços? 2. No item 9.11.2.1, Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; Porém, no item 9.11.2.7, descreve que (...) a empresa deverá comprovar no mínimo 36 (trinta e seis) postos de trabalho, em nome da prestadora de serviço licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência. Pergunto, o TCU veda que o edital restrinja a participação de empresa mediante cobrança de atestado na mesma função devendo as concorrentes comprovar apenas aptidão de gestão da mão de obra. Sendo assim, serão aceitos atestados que comprovem que a empresa geriu mão de obra em funções ligadas à sua atividade ou seja capacidade para gestão da mão de obra ou serão aceitos apenas atestados das funções que descreve no escopo do edital idêntica/similar? 3. A CCT do Sindicato das empresas de Asseio e Conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizados do DF prevê na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO no valor mensal de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) por empregado, sendo assim, favor esclarecer se devemos cotar na planilha de proposta esse benefício para os empregados? Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2020. VITHA SERVICE - Thaís G. B. Monteiro

Fechar

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 09/01/2020 12:06:10

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO Brasília-DF, 09 de janeiro de 2020. Assunto: Esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019. Prezados Senhores, a empresa utilizou-se da faculdade legal prevista no Art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, apresentando solicitação de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019, tempestivamente. RESPOSTAS DO 7º ESCLARECIMENTO RESPOSTA 1: Não há empresa atualmente. Ressalto que esta pergunta encontra-se respondida no Comprasnet. RESPOSTA 2: Serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprove o quantitativo solicitado em Edital, em atendimento a IN 05/2017 da SEGES/MP de acordo com o objeto da contratação, neste caso (mão-de obra com dedicação exclusiva). RESPOSTA 3: Conforme a IN 05/2017 da SEGES/MP no item 02, do Anexo VII-B, é vedado à Administração fixar os benefícios, ou seus valores, a serem concedidos pela Contratada aos seus empregados. Porém, todos os empregados da Contratada deverão receber os seus benefícios, de acordo com a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, pois os salários e benefícios não devem ser inferiores aos previstos na CCT, a qual a empresa encontra-se vinculada. Registro ainda, que a empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços e planilhas, a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT adotada em sua elaboração. Se a empresa está vinculada a CCT do SINDISERVIÇOS e utilizará na sua elaboração da proposta e planilhas, deverá cortar os benefícios previstos em Convenção. Ressalto que esta pergunta encontra-se respondida no Comprasnet. Informo que fica mantida a data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico referenciado e ainda, mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Atenciosamente, LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA Pregoeira.

Fechar